



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1481 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: “Altera a Lei Municipal n.º 1271 de 20 de março de 2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1271 de 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação de 50 (cinquenta) Agentes Educativos, com formação mínima em Magistério – Nível Médio, para atender necessidade temporária de serviços da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de dezembro de 2014.



EDGAR ROSSI
Prefeito



DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral



MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação